



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220515

Aos Cinco Dias do Mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Dois, o Município de **MÃE DO RIO PARÁ**, com sede no, **COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO - MÃE DO RIO PARÁ**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e n.º 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00022-SRP/PMMR**, RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ/PA

Empresa: CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA; C.N.P.J. nº 41.001.125/0001-13, estabelecida à AV AVENIDA 13 DE MAIO, CENTRO, Nova Esperança do Piriá PA, (091) 98470-0051, representada neste ato pelo Sr(a). EDNALDO DE SOUZA HONORATO, C.P.F. nº 019.381.322-03, R.G. nº 6393598 PC-PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	BOCAL E 27 PORCELANA SIMPLES - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	1,100.00	4,100	4.510,00
00017	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 4 MM C/100M - Marc a.: COBRECOM	UNIDADE	70.00	160,000	11.200,00
00034	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO HPL-N 125W - Marca.: AVA NT Lâmpada Vapor de Mercúrio Ovóide; Modelo: HPL-N -125W 220V - E27 Cor: 4200K - 6200LM R9BD.	UNIDADE	700.00	27,000	18.900,00
00035	LUVA ELETRICISTA EMBORRACHADA BAIXA TENSÃO - Marca .: ELSA	UNIDADE	25.00	225,000	5.625,00
00037	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 70W - Marca.: P HILIPS	UNIDADE	1,000.00	47,000	47.000,00
00045	LÂMPADA DE LED OVOIDE 32W - Marca.: AVANT = Modelo: Lâmpada Compacta Espiral = Potência: 32w = Tensão: 220v = Base: E27 = Temperatura de Cor: Branco Quente 2.700k = Lúmens: 2.001 = FP: 0.92 = MA: 149 = TC: 85°C = TA: 5° a 45°C = Hz: 50/60 = Vida Útil: 6.000hs = Não Permite Dimerização = Dimensões: 15cm x 5.5cm	UNIDADE	1,000.00	20,000	20.000,00
00046	LÂMPADA DE LED OVOIDE 59W - Marca.: AVANT Tensão Elétrica: 127V altura: 22,4cm Aviso:Para sua segurança, certifique-se que a rede elétrica esteja desligada no momento da instalação.Conservação e Manutenção do Produto:Limpar com pano seco. Não utilizar produtos abrasivos. O produto deve estar desligado da rede elétrica.Cor da Luz: Luz Branca Corrente Elétrica: 446mA Diâmetro: 7,4cm Durabilidade da Lâmpada: 6.000H Eficiência luminosa: 61Lm/W Fluxo luminoso: 3599Lm Formato: Espiral Garantia da Fabricante:12 Meses IRC (Índice de Reprodução de Cor): >80% Potência:59W Produto: Lâmpada Espiral Tipo de Soquete: E27 Temperatura da Cor: 6.400K	UNIDADE	3,000.00	42,000	126.000,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00049	LAMPADA VAPOR METÁLICA 100W - Marca.: AVANT LÂMPADA VAPOR METÁLICA 100W E27 TUBOLAR NECESSITA DO RESPECTIVO REATOR PARA FUNCIONAMENTO MARCA EMPALUX OU SIMILAR LUMENS: 9.500 COMPRIMENTO 158MM X DIAMETRO 38MM VIDA UTIL 5.000 HORAS IRC > 70 BRANCO FRIO, 5000K	UNIDADE	700.00	28,000	19.600,00
00051	REATOR VAPOR METALICO 100W - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	400.00	37,000	14.800,00
00052	REATOR VAPOR METALICO 70W - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	300.00	37,000	11.100,00
00069	LUMINARIA DE LED DE 250 WATS - Marca.: AR-COIRES Temperatura de Cor: Branco Frio 6000k Fluxo Luminoso (Lumens): 25.000 Ângulo: 125° IRC: > 8.0 Potência: 250W 2 Tensão: Bivolt Automático (110v-220v) Fator Potência: > 0.9 Grau de Proteção: IP66 Peso: 2,8kg Vida Útil: 50.000h Garantia: 12 meses Dimensão: 58 cm x 30 cm x 13,5 cm Base: Luminária Pública com Base para FotoCelula Resistência a água: Sim	UNIDADE	100.00	400,000	40.000,00
00070	REATOR VAPOR DE MERCURIO 125W - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	150.00	40,000	6.000,00
VALOR TOTAL R\$					324.735,00

Empresa: ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA; C.N.P.J. nº 43.118.032/0001-07, estabelecida à R NUNES MACHADO, REBOUCAS, Curitiba PR, (41) 9198-1968, representada neste ato pelo Sr(a). PHILLIP WAN TCHA YAN, C.P.F. nº 069.092.909-92, R.G. nº 101772551 SESP-PR PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00028	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 100W - Marca.: LENU TLUX = Modelo: Lâmpada Sódio Tubular = Potência: 100w Tensão: 100v = Base: E27 = Lumens: 9300lm = Temperatura de cor: 2000K(Branco Quente)= Vida Útil: 24.000 Horas = Dimensões: 160mm x 35mm (Alt x Diam)= Não Permite Dimerização.	UNIDADE	2,000.00	16,700	33.400,00
00029	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 250W - Marca.: LENU TLUX Lâmpada vapor de Sódio 250W Fluxo luminoso 28.750lm Eficiência 115lm/w Vida 24.000h OBS. Usar sempre com reator e ignitor, nunca ligar diretamente na rede elétrica.	UNIDADE	800.00	19,400	15.520,00
00032	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 400W - Marca.: WLUX Informações Técnicas: Tipo : Tubular Potência : 400W Tensão : 220V Temperatura de cor : 6400k-Branca Base E-40 Corrente : 3.25A Fluxo Luminoso : 32000Lumens Eficiência Luminosa: 80lm/w Vida Útil Mediana: 8000 Horas Frequencia: 60hz Equipamento Auxiliar : Reator 220Vca e Ignitor 3,5KV-5KV Utilização: Iluminação. Eficiência energética de até 100 lm/W, Necessidade do uso de reator e ignitor.	UNIDADE	500.00	28,150	14.075,00
VALOR TOTAL R\$					62.995,00

Empresa: ELETROMAIS ELETRICA AUTOMAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 24.895.396/0001-40, estabelecida à AV TANCREDO NEVES, (91) 98299-0330, representada neste ato pelo Sr(a). ITALO RODRIGUES DE SANTANA, C.P.F. nº 039.548.432-42, R.G. nº 7301926 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BRAÇO PARA LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA - Marca.: : OLIVIO EM AÇO GALVANIZADO DE 2000MM COMPRIMENTO, 60,3 MM DIAMETRO , 40º DE INCLINAÇÃO E SAPATA DE 350MM	UNIDADE	600.00	17,300	10.380,00
00002	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 19MMX10M. - Marca.: 3M	UNIDADE	100.00	5,800	580,00
00004	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 150W - Marca.: DEMAPE REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 150W.PERDA MAXIMA 22W E 02 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	UNIDADE	500.00	56,800	28.400,00
00005	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 250W. - Marca.: INTRAL REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 250W.PERDA MAXIMA	UNIDADE	500.00	64,300	32.150,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

PHILLIP WAN
TCHA
YAN:06909290992

Assinado de forma digital por
PHILLIP WAN TCHA
YAN:06909290992
Dados: 2022.10.07 16:14:18
-03'00'

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00006	22W E 02 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220 V 250W. - Marca. UNIDADE : DEMAPE	400.00	64,300	25.720,00
00007	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220 V 250W. PERDA MAXIMA 23W E 02 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE. REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W. - Marca.: UNIDADE DEMAPE	300.00	86,800	26.040,00
00008	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W.PERDA MAXIMA 38W E 02 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE			
00008	RODANIA DE LOUÇA - Marca.: COOPERFIO UNIDADE	200.00	4,300	860,00
00010	BASE PARA RELE - Marca.: COOPERFIO UNIDADE	1,200.00	0,580	696,00
00012	ALICATE DE REGULAGEM GRANDE - Marca.: VONDER UNIDADE	20.00	436,000	8.720,00
00013	ARAMAÇÃO PRA UMA RODANIA REFORÇADA - Marca.: OLIVI UNIDADE O	100.00	18,300	1.830,00
00015	BOCAL E 40 DE LOUÇA - Marca.: GERMER UNIDADE	1,700.00	4,300	7.310,00
00016	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 2,5 MM C/100 - Mar UNIDADE ca.: NAMBEI	100.00	3,000	300,00
00021	CHAVE PHILIPS GRANDE - Marca.: MTX UNIDADE	40.00	6,300	252,00
00036	PARAFUSO MAQUINA 300 - Marca.: OLIVIO UNIDADE	200.00	10,300	2.060,00
00039	LUMINÁRIA PRA POSTE ABERTA PADRÃO CELPA - Marca.: UNIDADE OLIVIO	800.00	44,800	35.840,00
00041	CONECTOR PARALELO 10 MM - Marca.: INTELLI UNIDADE	800.00	2,800	2.240,00
00042	POSTE DE CONCRETO 10X150 - Marca.: PRENORTE UNIDADE	100.00	1.580,000	158.000,00
00043	ALICATE UNIVERSAL GERDORIO - Marca.: GEDORE UNIDADE	40.00	11,900	476,00
00044	POSTE DE CONCRETO 7X150 - Marca.: PRENORTE UNIDADE	80.00	1.349,000	107.920,00
00047	LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA - Marca.: OLIVIO UNIDADE Luminária (EX35/5) Pública Fechada, p/ Lâmp. até 500W, Soquete E-40, *48/60,3mm	300.00	83,700	25.110,00
00048	CAIXA REFLETORA 400 WATTS - Marca.: OLIVIO UNIDADE	200.00	54,800	10.960,00
00055	CABO MULTIPLEXADO 4X50 - Marca.: GUAXUCABOS METRO	1,000.00	8,800	8.800,00
00056	CABO DE COBRE 10MM - Marca.: NAMBEI METRO	5,000.00	5,200	26.000,00
00057	LUMINÁRIA DE LED 150 WATS BIVOLT - Marca.: AVANT UNIDADE Iluminação de alta qualidade possuindo maior eficiência luminosa com alta economia, representando cerca de 90% a menos em sua conta de energia elétrica comparado as lâmpadas antigas. Material em liga de metal antioxidante, dissipador de calor na parte superior da placa de iluminação que possibilita uma longa vida útil do drive, tampo frontal em Acrílico Industrial, grau de proteção IP67 o Maior Índice do Mercado. Luminária com Placa de Lentes Acrílica de alto desempenho formando ângulo de irradiação luminosa de 120°. Alto Desempenho, baixo consumo energético. Tampo Frontal com Lentes tipo Fresnel que aumentam o ângulo de irradiação luminosa gerando maior abrangência do mercado. Informações Técnicas: - Potência: 150w Real- Ângulo de abertura: >120°- Placa Frontal: Acrílica Lente tipo Fresnel- Voltagem: Bivolt 110/220V- Formato: Slim Moderno- Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500k)- Cor do Acabamento: preta- Material: Alumínio e Acrílico Industrial- Fator de Potência (fp): > 0,95- irc: > 0,80 (Índice Reprodução de Cor)- Tecnologia: Micro Led smd- Vida Útil: 50.000h.	500.00	206,600	103.300,00
00059	CABO DE COBRE 16.0MM MT 1KV - Marca.: NANBEI METRO	1,500.00	8,300	12.450,00
00060	CABO DE COBRE 25MM 1KV - Marca.: NANBEI METRO	1,000.00	12,900	12.900,00
00061	CAIXA PADRÃO POLIFASICA - Marca.: TAF UNIDADE	100.00	74,800	7.480,00
00074	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES - Marca.: TRAMONTIN UNIDADE A	30.00	112,000	3.360,00
00075	DISJUNTOR TRIPOLAR 125AMP CAIXA MOLDADA - Marca.: UNIDADE TRAMONTINA	30.00	168,800	5.064,00
00076	LAMPADA DE LED 40 WATS - Marca.: AVANT UNIDADE Lâmpada Led 40w Bulbo Soquete E27 Bivolt3 Lâmpada LED Avant 40W- Valor Unitário - Qtde: 1 Lâmpada 40w Avant led - Aplicação: Residenciais e Comercial - Cor Iluminação: 6500K (Luz Branca Fria)- Soquete: E27 (Padrão) - Recomendação: Utilização Interna, Para - Vida útil Prevista: 25.000 Horas - Voltagem: 127V-220V (1,500.00	24,790	37.185,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



Automático) - Potência nominal: 12W - Equivalência: 40w
 - Fluxo nominal: 3200 Lumens - Cor Iluminação: 6500K (Luz Branca Fria) - Certificação: Inmetro e Procel (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Produto de Qualidade e Certificação Nacional.

00077	LAMPADA DE LED 80 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	1,200.00	91,800	110.160,00
	Pôtencia: 80 W Luminosidade: 8.000 Lúmens Cor: Branco Frio Modelo: Lâmpada LED Bulbo Alta Pôtencia 80w e27 Branco Frio Dimensão: 15 x 8 cm Voltagem: AC 85-240V (bivolt).Material Corpo: Plástico Base: E27 Ângulo de Abertura: 180º Vida Útil: 25.000 h.				
				VALOR TOTAL R\$	812.543,00

Empresa: J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI- ME; C.N.P.J. nº 21.254.778/0001-05, estabelecida à R. HERNANI LAMEIRA 1104, PIRAPORA, Castanhal PA, (91) 93721-1113, representada neste ato pelo Sr(a). JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO, C.P.F. nº 440.355.432-68, R.G. nº 1600227 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00018	CABO MULTIPLEXADO 4X25 - Marca.: CMR	METRO	1,000.00	11,100	11.100,00
00020	CHAVE DE FENDA PEQUENA. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20.00	3,120	62,40
00022	CHAVE PHILIPS PEQUENA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20.00	4,430	88,60
00023	CONECTOR PERFURANTE 10 MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	2,000.00	7,540	15.080,00
00025	ESCADA DE FIBRA 7 METROS - Marca.: IMPÊ	UNIDADE	10.00	1.317,090	13.170,90
00031	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 250W - Marca.: DEMA	UNIDADE	500.00	24,220	12.110,00
	PE Temperatura de cor: 5500K Luz Branca Base: E40 Mida Mediana: 10.000 horas Lúmens: 20.500 Corrente: 2,15A Tensão: 220V Eficiência Luminosa: 82 lm/w Dimensão da Lâmpada: 46x220mm Posição de funcionamento: Vertical ã 90° Necessita reator compatível.				
00033	LAMPADA VAPOR METALICO TUBOLAR 1000W - Marca.: DEM	UNIDADE	100.00	109,730	10.973,00
	APE Lâmpada Vapor Metálico Tubular 1000W 5000K Modelo: mt29114 Potência: 1000w Fluxo luminoso: 20.000lm Eficiência luminosa: 80lm/w Irc: 70% Corrente: 3a Pulso de ignição: entre 3,5 e 5kv Temperatura de cor: 5000k Tempo de reacendimento: 4min. Base: e40 Bulbo: bt62 Vida útil: 15 mil horas.				
00038	RELÊ FOTOELETRICO INSTANTANEO - Marca.: EXATRON	UNIDADE	3,000.00	11,520	34.560,00
00040	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1K - Marca.: BELGO	UNIDADE	50.00	17,970	898,50
00050	LAMPADA VAPOR METALICA 70W - Marca.: DEMAPE	UNIDADE	500.00	21,600	10.800,00
	Lâmpada Vapor Metálico 70W mqt Demape A lâmpada Vapor Metálico Demape 70W mqt é desenvolvida com alto padrão de qualidade. Possibilita aplicações em diversos tipos de ambientes e possui 6 meses de Garantia.Ficha Técnica:- Fabricante: Demape - Modelo: mqt - Potência: 70W - Tipo: Lâmpada hid Duplo Tubular Clara - Temperatura de Cor: 4200K - Fluxo Luminoso Total (lm): 6500 lúmens - Eficiência Luminosa: 80 lúmens/Watt - Base: E27 - Garantia: 6 meses - Índice de Reprodução de Cor (irc): 65 - Vida Mediana: 10000 Horas - Tensão de Arco: 90V - Tensão de Pulso: 3,5 a 4,5KV - Dimensões: 156mm(Altura) x 38mm(Diâmetro) Aplicações: - Via públicas e Rodovias - Condomínios - Portos e Docas - Parques - Estacionamentos - Ciclovias - Áreas externas Dados do produto Garantia: 0(dias) Marca: demape ncm: 8539.32.30 ean: 7898180249295 Dados de Embalagem Peso Total (Produto + Embalagem): 400.00(gr) Altura: 16.00(cm) Largura: 4.00(cm) Profundidade: 4.00(cm)				
00058	LUMINARIA SOLAR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 120W 6500K	UNIDADE	300.00	200,540	60.162,00
	- Marca.: RG LED A Luminária Pública 120W led, possui potência de 120W, temperatura de cor 6500K (Branco-Frio), elevada eficiência luminosa, alta vida útil (20.000H) e economia de 80% a menos em sua conta. Extremamente				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



charmosa, compõem com maestria diferentes ambientes. Possui inúmeras vantagens como:- Iluminação agradável.- Espaço mais acolhedor e receptivo - Compõem inúmeros ambientes - Resistente a Intempéries - Pronta para instalar especificações técnicas Referência: 74 Marca: America Light Medidas: L - 42,5 cm, H - 15 cm, P - 6.5 cm Potência: 120 w Voltagem: Bivolt Índice de Proteção (ip): 65 Ângulo de Abertura: 120° Temperatura de Cor: 6500K (Branco-Frio) Fator de Potência (fp): >0.95 Índice de Reprodução de Cor (irc): > 70% Corrente Elétrica: 1500 mA Fluxo Luminoso: 9.900 Lm Rendimento Luminoso: 106,5 Lm/W Vida Útil: 20.000 h Temperatura de Operação: 20° a 40° c Uso: Externo Material: Alumínio e Vidro Cor: Preto Tipo de Embalagem: Caixa Peso do Produto: 2 Kg Peso do Produto na Embalagem: 3 Kg Garantia: 90 Dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00062	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP. - Marca.: LUKMA	UNIDADE	100.00	22,840	2.284,00
00066	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/06 DIJUNTORES FERRO - Marc a.: PERLEX	UNIDADE	100.00	29,680	2.968,00
00067	TUBO ELETRODUTO 1" - Marca.: COFLEX	UNIDADE	500.00	12,460	6.230,00
00068	TUBO ELETRODUTO 1.1/2" - Marca.: COFLEX	UNIDADE	500.00	28,550	14.275,00
00071	TUBO ELETRODUTO 3/4 - Marca.: COFLEX	UNIDADE	120.00	9,000	1.080,00
00072	PARAFUSO MAQUINA 200 - Marca.: GBL	UNIDADE	300.00	8,060	2.418,00
VALOR TOTAL R\$					198.260,40

Empresa: M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ELETRICOS E ESTALAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 11.089.351/0001-37, estabelecida à RUA DO BOSQUE, 30, CONCEIÇÃO, Feira de Santana BA, (75) 93225-9499, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS MEDEIROS MELO, C.P.F. nº 518.912.045-72, R.G. nº 0187987726 SSP-BA BA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00027	LAMPADA VAPOR TUBOLAR 150W - Marca.: G-LGHT Descrição Técnica: Corrente (A): 1.80 Potência (W): 150 Tensão (V): 125V Base: E40 Fluxo Luminoso (lm): 11.250 Eficiência Luminosa (lm/w): 85 Temperatura de cor (K): 4.500 Índice de Reprodução (IRC): 69 Vida Mediana (Horas): 12.000 Dimensões em (cm) • Altura 4,7 x 25,7.	UNIDADE	800.00	23,710	18.968,00
00030	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 70W - Marca.: G-LIG HT Lâmpada vapor de Sódio 70W Tubular E27 Marca ARTEK Fluxo luminoso 6000lm Eficiência 85lm/w Vida 24.000h OBS. Usar sempre com reator e ignitor, nunca ligar diretamente na rede elétrica.	UNIDADE	1,500.00	12,700	19.050,00
VALOR TOTAL R\$					38.018,00

Empresa: PARA TELHAS E AÇO LTDA; C.N.P.J. nº 24.031.228/0001-07, estabelecida à AVE PRESIDENTE GETULIO VARGAS - S/N, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). JUDSON PAES FONTOURA, C.P.F. nº 358.896.916-00, R.G. nº 3479091 PC-PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 100W - Marca.: DEMAPE REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 100W. PERDA MAXIMA 14W E 02 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	UNIDADE	1,200.00	23,340	28.008,00
00009	CABO MULTIPLEXADO 3X16 - Marca.: BOREAL	METRO	3,000.00	5,000	15.000,00
00011	ALICATE AMPERIMETRO. - Marca.: FORCELINE	UNIDADE	12.00	60,800	729,60
00019	CHAVE DE FENDA GRANDE. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	6,300	252,00
00024	CONECTOR PERFURANTE 25 MM - Marca.: INTELLI CONECTOR PERFURANTE 25MM 24X120	UNIDADE	700.00	7,300	5.110,00
00026	FITA ISOLANTE COMUM - Marca.: 3M	UNIDADE	300.00	1,300	390,00
00053	CABO MULTIPLEXADO 3X10 - Marca.: BOREAL	METRO	2,500.00	4,000	10.000,00
00054	CABO MULTIPLEXADO 2X10 - Marca.: BOREAL	METRO	2,000.00	2,200	4.400,00
00063	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP. - Marca.: ELGIN	UNIDADE	100.00	21,800	2.180,00
00064	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - Marca.: ELGIN	UNIDADE	70.00	21,800	1.526,00
00065	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP - Marca.: ELGIN	UNIDADE	25.00	33,800	845,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00073	POSTE DE FERRO 8X8 - 6 METROS - Marca.: AÇO CEAREN	UNIDADE	60.00	255,800	15.348,00
	SE				
VALOR TOTAL R\$					83.788,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (Dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} - I = \frac{(6/100) \times N}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 9/2022-00022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao



preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força



maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-00022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 05 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ
C.N.P.J. nº 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI- ME
C.N.P.J. nº 21.254.778/0001-05
CONTRATADO

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



ELETROMAIS ELETRICA AUTOMACAO E SERVICOS
EIRELI:24895396000140

Assinado de forma digital por
ELETROMAIS ELETRICA
AUTOMACAO E SERVICOS
EIRELI:24895396000140
Dados: 2022.10.05 10:36:53
-03'00'

ELETROMAIS ELETRICA AUTOMAÇÃO EIRELI
C.N.P.J. nº 24.895.396/0001-40
CONTRATADO

PARA TELHAS E AÇO LTDA
C.N.P.J. nº 24.031.228/0001-07

CONTRATADO

JOAO HENRIQUE MACIEL CARNEIRO DOS SANTOS:94843260568

Assinado de forma digital por
JOAO HENRIQUE MACIEL CARNEIRO DOS
SANTOS:94843260568
Dados: 2022.10.13 10:24:13 -03'00'

M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ELETRICOS E ESTALAÇÃO EIRELI
C.N.P.J. nº 11.089.351/0001-37
CONTRATADO

CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
C.N.P.J. nº 41.001.125/0001-13

CONTRATADO

PHILLIP WAN TCHA YAN:06909290992

Assinado de forma digital por
PHILLIP WAN TCHA
YAN:06909290992
Dados: 2022.10.07 16:16:11 -03'00'

ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA
C.N.P.J. nº 43.118.032/0001-07
CONTRATADO